



Projeto de Lei N° 84/2026

“Institui no Município de Itapevi, a “Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre acidentes com escorpiões e animais peçonhentos”, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída, com base nos artigos da Lei Orgânica Municipal que tratam da proteção à saúde e ao meio ambiente, a “Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre Acidentes com Escorpiões e Animais Peçonhentos”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º Esta iniciativa integra as ações de vigilância epidemiológica e ambiental do Município, visando:

- I – A redução de morbimortalidade por acidentes peçonhentos;
- II – A educação em saúde voltada ao manejo ambiental preventivo;
- III – O fortalecimento do fluxo de atendimento imediato na rede de urgência e emergência municipal.

Art. 3º Em observância às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) vigente, especialmente no que tange à promoção da saúde e zeladoria urbana, as ações da semana compreenderão:

- I – Oficinas de Manejo: Treinamento prático para moradores em áreas de vulnerabilidade mapeadas pela Vigilância em Zoonoses;
- II – Agentes Multiplicadores: Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);



III – Barreiras Físicas: Fomento ao uso de telas, vedantes e manutenção predial como método primário de controle;

IV – Ações Intersetoriais: Articulação entre as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente para mutirões de limpeza e remoção de inservíveis que sirvam de criadouro.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, visando a ampla difusão de materiais informativos e protocolos de primeiros socorros.

Art. 5º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no PPA, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual), suplementadas se necessário para o cumprimento das metas de saúde pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bem-Vindo Moreira Nery,

19/03/2026

MARIZA MARTINS BORGES
Vereadora – PODEMOS



JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito de todos e dever do Estado. A proliferação de escorpiões em áreas urbanas é um problema de saúde pública que exige resposta rápida.

A desinformação se torna a maior vilã quando o morador por falta de informação tenta manejar o animal de forma perigosa ou demora a buscar socorro médico. Sendo assim, a orientação de como fazer em caso de acidente é essencial.

O aumento das temperaturas e o início do período chuvoso, que ocorre a partir de setembro, elevam drasticamente a atividade de escorpiões e outros animais peçonhentos. A escolha da última semana de agosto é estratégica: visa educar a população e realizar o manejo ambiental antes do pico de acidentes, salvando vidas e reduzindo a pressão sobre as unidades de pronto atendimento.

A Lei Orgânica de Itapevi estabelece como competência do Município a promoção da saúde e o saneamento básico. Este projeto materializa o dever do poder público de informar e proteger o cidadão, focando na prevenção, que é economicamente mais viável e humanamente mais eficaz do que apenas o tratamento curativo.

Esta iniciativa não cria despesas desordenadas. Pelo contrário, ela otimiza as metas previstas no **PPA** no que tange à Vigilância em Saúde e Zelaroria Urbana. Ao integrar as secretarias de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente em uma semana específica, potencializamos o uso de recursos já existentes (como equipes de limpeza e agentes de saúde) para o combate direto aos focos de proliferação.

Diferente de outros insetos, o escorpião possui alta resistência a venenos comuns, que muitas vezes causam o "efeito desalojamento", aumentando o risco de picadas. A única forma eficaz de controle é a **limpeza e a barreira física**. Este projeto foca exatamente nisso: ensinar o cidadão a vedar sua casa e manter o ambiente limpo de entulhos e baratas (principal alimento desses animais).

Sabemos que crianças e idosos são os mais vulneráveis a complicações graves por envenenamento. A instituição desta semana garante que as escolas municipais e centros de convivência recebam protocolos atualizados, assegurando que todos saibam como agir nos minutos críticos após um acidente.



Diante da relevância da matéria e do impacto direto na segurança e bem-estar dos munícipes de Itapevi, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta importante lei.

Sala das Sessões Bem-Vindo Moreira Nery,

19/03/2026

MARIZA MARTINS BORGES

Vereadora – PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T8D930KK6BP6B9T2>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T8D9-30KK-6BP6-B9T2

